

TERMO ADITIVO N. 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 33/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N. 27/2019
TOMADA DE PREÇOS N. 06/2019

CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: STRAHL ENGENHARIA EIRELI ME, CNPJ/MF 20.554.701/0001-80, com sede à Rua Vigário Frei João, n. 23, sala 02, Centro, Luzerna/SC, neste ato representada por seu administrador Vagner Kaefer, doravante simplesmente designada contratada.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a inclusão de itens não previstos no processo licitatório (chapisco, emboço e reboco), mas que foram autorizados e devidamente justificados pelas autoridades competentes (documento anexo).

O percentual de acréscimo corresponde a aproximadamente **19,92% (dezenove vírgula noventa e dois por cento)** do valor do contrato, **dentro, portanto, do percentual máximo permitido pela Lei 8.666/93, visto se tratar de reforma.**

Este acréscimo quantitativo e qualitativo está devidamente identificado na tabela anexa a este instrumento, elaborada e apresentada juntamente com o parecer técnico (justificativa) do setor de engenharia e fiscalização do município, AMMOC, assinada pela Engenheira Civil Ana Júlia Ungericht de Carvalho (CREA 105.295-8).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O valor do acréscimo corresponde a **R\$ 16.818,22 (dezesseis mil, oitocentos e dezoito reais, e vinte e dois centavos).**

O valor total e inicial do contrato é **R\$ R\$ 84.403,42 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e três reais, e quarenta e dois centavos).**

O valor total do contrato passa a ser de **R\$ 101.221,64 (cento e um mil, duzentos e vinte e um reais, e sessenta e quatro centavos).**

Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA

O CONTRATANTE empenhará as despesas decorrentes deste contrato na seguinte dotação orçamentária:

| |
|---|
| ORGAO 05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO UNIDADE 01 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO Proj/At. 26.782.1005.1.044 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUN. Compl.Elem.: 4.4.90.51.07.00.00.00 – Reforma Recursos 0000- Recursos Ordinários |
|---|

CLÁUSULA QUARTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do prefeito e encontra amparo legal nos arts. 65 da Lei n. 8.666/93, além da cláusula nona do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 18 de dezembro de 2019.

Município de Lacerdópolis/SC
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito
CONTRATANTE

STRAHL ENGENHARIA EIRELI ME
Vagner Kaefer
Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____